



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO	037/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	017/2017

O Município de Joáima/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2017	
Data da abertura da sessão pública	04 de Maio de 2017
Horário	08h00min horas
Credenciamento	Das 08:00h às 08h30min do dia 04 de Maio de 2017
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 006/2013.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

**3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#), com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes.**

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00 às 17:00 horas.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

## 4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.1.3. Para ambos os casos deverá no credenciamento apresentar os seguintes documentos: **Alvará de funcionamento**; **Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária** competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município; **AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato e a **AE – Autorização Especial** segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão,



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1. Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo V;**

**5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 – ANEXO VII;**

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**

PROCESSO Nº. 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**

PROCESSO Nº. 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

PROCESSO Nº. 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

### 6.7 - Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.7.1 - Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde**, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior;

**6.7.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou similar do País de origem.

**6.7.3 -** Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

6.8 - Só será conferida a documentação técnica exigida nos itens 6.7.1 e 6.7.2, das empresas que forem vencedoras na fase de lances com os menores preços pregoados. As empresas que não estiverem com seus documentos de acordo com os itens 6.7.1 e 6.7.2 serão imediatamente desclassificadas.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **10. DA HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### **10.6.1. Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa relativos aos Tributos Federais e a **Divida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN DE 02/10/2014**;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

## **Documento Complementar**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 – Anexo VI.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

05.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{095}$$

$$I = 0,00016438$$

095

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pmjoaimalicitacao@gmail.com](mailto:pmjoaimalicitacao@gmail.com). Ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joáima - MG – Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [pmjoaimalicitacao@gmail.com](mailto:pmjoaimalicitacao@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma - MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Minuta Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta de Procuração Particular;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão de Carona;
- i) ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Joaíma, 19 de Abril de 2017.

**DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**  
**PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO SRP Nº 017/2017.  
(Processo Administrativo n.º037/2017)

## 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT TOTAL	VALOR MAX. ACEITÁVEL
01	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE (KIT C/ 02).	UND	01	06	06	11,82
02	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL 10 ML.	FRASCO	10	100	100	14,65
03	ADESIVO DENTINÁRIO COM 6 ML.	FRASCO	08	80	80	99,02
04	AFASTADOR TIPO MINESSOTA.	UND	01	10	10	18,83
05	AFASTADOR TIPO MOLD.	UND	01	10	10	32,44
06	ÁGUA OXIGEN A 3%,10 V.1LT.	LITRO	05	50	50	12,40
07	AGULHA 30G CURTA CX 100.	CX	08	80	80	46,78
08	AGULHA DE SUTURA GENGIVAL MÉDIA COM 12 UNID. TIPO G14 1 /20.6X22.	PCT	05	50	50	35,30
09	AGULHA LONGA 27G DESC. ESTER. SILIC.	CX	02	20	20	46,78
10	ALAVANCA CIRÚR. TP BANDEIRINHA JG CENTRO (DIR/ESQ) 3 PÇ.	UND	05	50	50	66,64
11	ALAVANCA CURVA.	UND	05	50	50	34,63
12	ALAVANCA INFANTIL.	UND	05	50	50	30,20
13	ALAVANCA RETA.	UND	05	50	50	30,70
14	ALAVANCA TIPO CABEÇA DE COBRA.	UND	05	50	50	28,10



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

15	ALCOOL 70% LITRO.	UND	10	100	100	10,74
16	ALCOOL ISOPROPÍLICO LITRO.	UND	01	02	02	21,59
17	ALGINATO FR 400G.	UND	12	120	120	26,39
18	ALGODÃO BOA QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FAROL 500 GR.	PCT	05	50	50	29,24
19	ALGODÃO ROLETE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CREMER C/100 UND.	PCT	30	300	300	3,65
20	ANESTÉSICO INJETÁVEL C/ CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FELIPRESSINA.	CX	02	20	20	78,65
21	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% TUBETE.	CX	20	200	200	73,40
22	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX.	CX	01	10	10	99,47
23	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL.	UND	06	60	60	12,91
24	ARCO PARA DICK DE BORRACHA.	UND	01	10	10	19,86
25	AVENTAL DE RX P/ PACIENTE ADULTO.	UND	01	05	05	587,16
26	AVOLSAN FR.	FRASCO	01	10	10	53,06
27	BABADORES DESCARTÁVEIS (PAC).	UND	03	30	30	33,76
28	BICARBONATO PÓ USO ODONTOLÓGICO CX/24.	CX	01	03	03	118,01
29	BROCA 1090.	UND	05	50	50	7,84
30	BROCA 1111.	UND	02	20	20	7,84
31	BROCA ALTA ROT DIAM CILÍNDR1ªSÉRIE.	UND	02	20	20	7,84
32	BROCA ALTA ROT DIAM CILÍNDR2ªSÉRIE.	UND	02	20	20	7,84
33	BROCA ALTA ROT DIAM CILÍNDR3ªSÉRIE.	UND	02	20	20	7,84
34	BROCA ALTA ROT DIAM CILÍNDR4ªSÉRIE.	UND	01	15	15	7,84



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

35	BROCA ALTA ROT DIAM DOUR (KIT 5UND) ACAB RES.	UND	01	05	05	5,97
36	BROCA ALTA ROT DIAM PRAT (KIT5UND)ACAB RES.	UND	01	05	05	5,97
37	BROCA ALTA ROT Nº 1013.	UND	08	80	80	7,84
38	BROCA ALTA ROT Nº1011.	UND	05	50	50	7,84
39	BROCA ALTA ROT Nº1012.	UND	04	40	40	7,84
40	BROCA ALTA ROT Nº1014.	UND	08	80	80	7,84
41	BROCA ALTA ROT Nº1015.	UND	05	50	50	7,84
42	BROCA ALTA ROT Nº1016.	UND	05	50	50	7,84
43	BROCA ALTA ROT Nº1036.	UND	05	50	50	7,84
44	BROCA ALTA ROT Nº1092.	UND	04	40	40	7,84
45	BROCA ALTA ROT Nº1093.	UND	05	50	50	7,84
46	BROCA ALTA ROT Nº1094.	UND	04	40	40	7,84
47	BROCA ALTA ROT Nº1095.	UND	03	30	30	7,84
48	BROCA ALTA ROT Nº1190FF.	UND	02	20	20	7,84
49	BROCA ALTA ROT Nº1195FF.	UND	02	20	20	5,97
50	BROCA ALTA ROT Nº1557.	UND	03	30	30	16,24
51	BROCA ALTA ROT Nº1558.	UND	05	50	50	16,24
52	BROCA ALTA ROT Nº2135FF.	UND	02	20	20	7,84
53	BROCA ALTA ROT Nº2137 F.	UND	02	20	20	7,84
54	BROCA ALTA ROT Nº2200.	UND	02	20	20	7,84
55	BROCA ALTA ROT Nº3118.	UND	02	20	20	7,84
56	BROCA ALTA ROT Nº3118F.	UND	02	20	20	7,84
57	BROCA ALTA ROT Nº3118FF.	UND	02	20	20	7,84



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

58	BROCA ALTA ROT Nº3168.	UND	02	20	20	7,84
59	BROCA ALTA ROT Nº3168F.	UND	02	20	20	7,84
60	BROCA ALTA ROT Nº3168FF.	UND	02	20	20	7,84
61	BROCA ALTA ROT Nº3195.	UND	02	20	20	7,84
62	BROCA ALTA ROT Nº3195FF.	UND	02	20	20	7,84
63	BROCA ALTA ROT Nº3203.	UND	02	20	20	7,84
64	BROCA ALTA ROT Nº3203F.	UND	02	20	20	7,84
65	BROCA ALTA ROT Nº3205.	UND	02	20	20	7,84
66	BROCA ALTA ROT Nº3216.	UND	02	20	20	7,84
67	BROCA ALTA ROT Nº557 L.	UND	01	10	10	13,79
68	BROCA ALTA ROT Nº57 L.	UND	01	10	10	13,79
69	BROCA ALTA ROT Nº7114.	UND	01	10	10	38,95
70	BROCA CARB.BXA ROTAC.A.N08.	UND	02	20	20	15,52
71	BROCA CARB. BXA ROTAC. A.N10.	UND	02	20	20	13,75
72	BROCA CARB. BXA ROTAC. A.N12.	UND	02	20	20	17,90
73	BROCA CARBIDE AR KGS 7114 F.	UND	01	10	10	38,84
74	BROCA CIRÚRGICA 152 EZ.	UND	01	10	10	58,48
75	BROCA CIRÚRGICA 199Z.	UND	01	10	10	58,48
76	BROCA CIRÚRGICA 701C.	UND	01	15	15	25,46
77	BROCA CIRÚRGICA 702.	UND	02	20	20	30,13
78	BROCA CIRÚRGICA 703.	UND	01	10	10	30,23
79	BROCA DIAMANTADA (PEQ, MÉDIA E GRANDE) ALTA ROTAÇÃO.	UND	01	10	10	7,84



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

80	BROCA DIAMANTADA N. 3168.	UND	02	20	20	7,84
81	BROCA EO 151/28 MM ZECRYA LONGA.	UND	05	50	50	61,82
82	BROCA ESFÉRICAS (PEQ, MÉDIA E GRANDE) BAIXA ROTAÇÃO.	UND	01	10	10	8,98
83	BROCA FREZA PONTA CHAMA.	UND	01	05	05	51,14
84	BROCA Nº 8 PEÇA DE MÃO.	UND	01	06	06	8,98
85	BRUNIDOR N. 29.	UND	02	20	20	12,51
86	BRUNIDOR N. 33.	UND	02	20	20	15,37
87	CABO P/ BISTURI N. 3.	UND	01	05	05	13,75
88	CABO PARA ESPELHO CLINICO N. 5.	UND	08	80	80	7,59
89	CAMARA ESCURA PARA REVELAR RX.	UND	01	02	02	373,31
90	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO.	UND	01	05	05	919,43
91	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO + MICROMOTOR E PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO KAVO.	UND	01	05	05	1.665,43
92	CARTELA P/RAIOX 1FURO C/100.	UND	03	30	30	14,47
93	CARTELA P/RAIOX 2FURO C/100.	UND	02	20	20	14,13
94	CERA PEGAJOSA EM BASTÃO CX.	CX	01	02	02	47,24
95	CERA ROSA LÂMINA Nº7 CXA.	CX	01	05	05	21,08
96	CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÃO PÓ E LIQUIDO.	UND	01	03	03	50,26
97	CIMENTO BASE HIDROXIDO. CÁLCIO EM PASTA PRESA RÁPIDA.	CX	02	20	20	57,73
98	CIMENTO ODONTOLOGICO PULPO SANPÓ - 50GRS.	FRASCO	01	05	05	23,90
99	CIMENTO FOSFATO ZINCO KIT PÓ E LÍQ.	UND	01	05	05	49,57
100	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO P/ REST.	UND	10	100	100	56,67



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	PÓ E LIQ TIPO MAXXION.					
101	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO SAN KIT (PÓ E LIQ).	UND	01	03	03	46,73
102	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO SAN PÓ 50 G.	UND	01	05	05	23,90
103	CLOREXIDINA A 2% GEL FR 250 GR.	FRASCO	02	20	20	17,83
104	COLGADURA PARA RX INDIVIDUAL.	UND	03	30	30	8,02
105	COLHER DE DENTINA TAM G.	UND	05	50	50	11,68
106	COLHER DE DENTINA TAM M.	UND	05	50	50	11,68
107	COLHER DE DENTINA TAM P.	UND	05	50	50	11,68
108	COMPACTADORES P/ OBTURAÇÃO (INST P/ CANAL).	UND	01	10	10	30,74
109	COMPLETO DE MOLDEIRAS PERFURADOS P/ DESDENTADOS.	JOGO	01	05	05	81,71
110	COMPLEMENTO DE MOLDEIRAS PARA DENTADOS	JOGO	01	05	05	76,56
111	COMPOMERO SELANTE FOTOATIVADO - KIT	KIT	03	30	30	130,74
112	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 01.	UND	05	50	50	11,06
113	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 02.	UND	05	50	50	11,06
114	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 03.	UND	05	50	50	11,06
115	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 04.	UND	05	50	50	11,06
116	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 05.	UND	05	50	50	11,06
117	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 06.	UND	05	50	50	11,06
118	CONDENSADORES PARA CANAL.	UND	01	10	10	12,80
119	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAIS 91ª E 2ª SERIE).	CX	01	05	05	37,46
120	CONE ACESSORIOS (FINO, MEDIO E GROSSO).	CX	01	05	05	39,70
121	CREME DENTAL C/FLÚOR 90GR.	UND	250	2.500	2.500	5,18



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

122	CUNHA MADEIRA OD.C/100.	PCT	01	05	05	27,13
123	CURETA CIRÚRGICA MÉDIA.	UND	05	50	50	20,08
124	CURETA GRACEY N. 11-12.	UND	01	10	10	17,49
125	CURETA GRACEY N. 13-14.	UND	01	10	10	17,49
126	CURETA GRACEY N. 5-6.	UND	01	10	10	17,49
127	CURETA GRACEY N. 7-8.	UND	01	10	10	17,49
128	CURETA PARA ALVÊOLO Nº 86.	UND	01	05	05	20,08
129	CURETA PARA ALVÊOLO Nº 87.	UND	01	05	05	20,08
130	DESINFECTANTE QUATERNÁRIO DE AMONIO.	LITRO	01	10	10	148,32
131	DISCO LIXA P/POLIMENTO EM RESINA (MEDIO ACIMA DE 12MM).	PCT	01	10	10	60,75
132	EDTA .	LITRO	01	05	05	19,97
133	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM FORMA TUBULAR EM ROLO COM 100 M / 150 MM.	ROLO	02	20	20	89,26
134	ESCOVA DENTAL ADULTA.	UND	500	5.000	5.000	1,28
135	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UND	400	4.000	4.000	1,26
136	ESCOVA TIPO ROBSON P/C. A.	UND	08	80	80	2,84
137	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS.	UND	01	10	10	63,27
138	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 1.	UND	05	50	50	16,31
139	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 07.	UND	05	50	50	16,31
140	ESPÁTULA DUPLA DE AÇO Nº 70.	UND	05	50	50	16,31
141	ESPÁTULA PARA GESSO.	UND	01	10	10	17,89
142	ESPELHO CLÍNICO N 5 S/CABO.	UND	10	100	100	8,12



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

143	ESPONJA HEMOSTÁ FIBRINA C/10UND.	CX	07	70	70	47,97
144	EUGENOL LIQUIDO COM 20 ML.	FRASCO	01	10	10	20,73
145	EXPLORADORES PARA CANAL.	UND	01	10	10	13,66
146	EXTIRPA NERVOS VARIAD.	CX	01	15	15	82,88
147	FILME RX. PERIAPICAL KOD CXA 150UND.	CX	02	20	20	275,61
148	FILME PERI - APICAL ODONTO PEDIÁTRICO.	CX	01	05	05	303,72
149	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADA PRETA 3-0 45 CM AGULHA 17MM ½ TIP. TRIANGULAR	CX	10	100	100	61,57
150	FIO DENTAL FINOCOM 500M.	TUBO	01	10	10	26,91
151	FIO P/SUTURA ALGODÃO PRETO 10 MTS.	VIDRO	10	100	100	17,57
152	FITA P/AUTOCLAVE LABOR TAPE 19MMX30MM	ROLO	01	50	50	9,95
153	FIXADOR RADIOGRÁFICO.	VIDRO	03	30	30	34,39
154	FLUORETO SÓDIO 0,2% EM CAPSULA 2 GRS, FRASCO C/300 CAPSULAS.	FRASCO	01	10	10	659,16
155	FLUORETO SÓDIO GEL A1, 23%P/USO TÓP.	FRASCO	06	60	60	11,11
156	FORCEPS INFANTIL 16 S.	UND	05	50	50	83,92
157	FORCEPS INFANTIL 44.	UND	03	30	30	83,92
158	FORCEPS INFANTIL 7.	UND	01	10	10	78,45
159	FORCEPS Nº 1.	UND	05	50	50	83,92
160	FORCEPS Nº 150.	UND	01	10	10	83,92
161	FORCEPS Nº 151.	UND	03	30	30	83,92
162	FORCEPS Nº 16.	UND	03	30	30	83,92
163	FORCEPS Nº 17.	UND	03	30	30	83,92



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

164	FORCEPS Nº 18 R.	UND	03	30	30	83,92
165	FÓRCEPS Nº 18L.	UND	03	30	30	83,92
166	FORCEPS Nº 65 BAIONETA.	UND	03	30	30	83,92
167	FORCEPS Nº 69.	UND	03	30	30	83,92
168	FORCEPS P/ SISO SUPERIOR.	UND	01	10	10	117,76
169	FORMOCRESOL C/10ML.	FRASCO	01	05	05	19,06
170	GAZE C/09 FIOS-7,5 X 7,5-500 UND.	PCT	10	100	100	26,69
171	GESSO COMUM KG.	KG	12	120	120	10,22
172	GESSO ESPECIAL ROSA TIP IV-1KG.	POTE	12	120	120	42,76
173	GESSO PEDRA AMARELO TIP III- 1KG.	PACOTE	12	120	120	13,11
174	GORRO BRANCO C/ELÁSTICO.	UND	07	70	70	8,98
175	GRAMPO P/ ISOLAMENTO - DIVERSOS.	FRASCO	01	02	02	25,89
176	GRAU DE BORRACHA PARA GESSO.	UND	01	06	06	9,00
177	HIDRÓXIDO CÁLCIO PA.	FRASCO	01	15	15	10,45
178	HIPOCLORITO SÓDIO A 2% LT.	LITRO	03	30	30	13,86
179	HOLLEMBACK Nº 03.	UND	03	30	30	15,40
180	HOLLEMBACK Nº 04.	UND	03	30	30	15,40
181	INSTRUMENTAL PLASTICO P/ RESINA COMPOSTA - KIT.	UND	01	05	05	21,99
182	LÂMINA P/BISTURI Nº 15 CXA/100.	CX	01	10	10	61,68
183	LÂMPADA AUTOMOTOMOTIVA IONIX H3-12Z.	UND	01	10	10	
184	LÂMPADA P/FOTOPOLIMERIZAD OR DABI ULTRALUX 12X75.	UND	01	10	10	
185	LIMA Nº 08 CINZA.	KIT	01	10	10	48,62



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

186	LIMA Nº 10 ROXA.	KIT	01	10	10	48,62
187	LIMA TIPO HAEDSTRON 1ªSÉRIE 21MM/25MM E 31MM.	KIT	01	05	05	48,62
188	LIMA TIPO HAEDSTRON 2ªSÉRIE KIT 21MM/25MM E 31MM .	KIT	01	05	05	48,62
189	LIMA TIPO KERR 1ªSÉRIE 21MM/25MM E 31MM.	KIT	01	05	05	48,62
190	LIMA TP KERR 2ªSÉRIE 21MM/25MM E 31MM.	KIT	01	05	05	54,33
191	LIMALHA C/70%PRATA S/ZINCO, CORTE ULTRA FINO 30GR.	FRASCO	03	30	30	324,45
192	LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA.	CX	01	05	05	51,40
193	LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SPRAYC/100ML.	FRASCO	03	30	30	44,81
194	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM M C/100.	CX	20	200	200	38,25
195	LUVA P/PROCED TAM. P C/100.	CX	20	200	200	38,25
196	LUVA P/PROCED TAM. XP C/100.	CX	20	200	200	38,25
197	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. C/TRIPLACAMADA C/ FILTRO BACTERIANO.	CX	10	100	100	22,96
198	MERCURIO VIVO FRSC/100 GRS.	FRASCO	01	15	15	
199	ORTOFTALDEIDO (OPA) .	LITRO	03	30	30	27,78
200	PARAMONO CLOROFENO.	FRASCO	01	15	15	29,85
201	PASTA DE IMPRESSÃO LS A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	CX	05	50	50	66,17
202	PASTA DIAMANTADA UNIVERSAL P/POLIMENTO RESINA/METAL.	SV	01	05	05	55,71
203	PASTA PROFILÁTICA S/FLÚOR.	UND	03	30	30	11,61
204	PEDRA DE AMOLAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UND	01	05	05	51,11
205	PERFURADOR (LENÇOL DE BORRACHA).	UND	01	02	02	90,06



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

206	PERÓXIDO DE HIDROGENIO 7,35% C/ ÁCIDO PERACÉTICO 0,23%.	LITRO	03	30	30	
207	PINÇA CLÍNICA.	UND	05	50	50	15,50
208	PINÇA CURVA P/ ALGODÃO.	UND	05	50	50	15,50
209	PINÇA GOIVA 1/1.	UND	03	30	30	97,54
210	PINÇA GOIVA 1/2.	UND	03	30	30	97,54
211	PINÇA PORTA AGULHA TIPO MAYO 14CM.	UND	05	50	50	57,84
212	PINÇA RETA.	UND	05	50	50	28,77
213	PINÇA TIPO PALMER (PORTA GRAMPO).	UND	01	02	02	76,11
214	PINCÊIS DESC. TIPO MICROBRUSH, CX.100UND.	CX	10	100	100	21,08
215	PINCEL Nº1.	UND	01	10	10	22,78
216	PINOS DE FIBRA DE VIDRO (REFIL Nº I).	UND	01	10	10	69,26
217	PINOS DE FIBRA DE VIDRO (REFIL Nº II).	UND	01	10	10	69,26
218	PINOS DE FIBRA DE VIDRO (REFIL Nº III)	UND	01	10	10	69,26
219	PLACA DE VIDRO 5MM.	UND	05	50	50	25,97
220	PONTA SUGADORA DESC.40UND.	PCT	10	100	100	29,41
221	PONTAS ABRASIVAS SILICONADAS 10/90.	UND	03	30	30	64,99
222	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE.	CX	01	05	05	43,01
223	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	01	30	30	17,31
224	PORTA DYCAL.	UND	05	50	50	17,12
225	PORTA MATRIZ UNIVER.	UND	03	30	30	35,49
226	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO (CONE INDICADOR) ADULTO.	KIT	01	10	10	61,96
227	POSICIONADOR DE FILME	KIT	01	10	10	61,96



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	RADIOGRÁFICO INFANTIL.					
228	REGUA MILIMETRADA ENDODONTICA.	UND	01	05	05	40,21
229	RESINA HIBRIDA FOTOPOLIN TUBO C/4 GR, COR A1.	UND	05	50	50	50,79
230	RESINA HIBRIDA FOTOPOLIN TUBO C/4 GR, COR A2.	UND	08	80	80	50,79
231	RESINA HIBRIDA FOTOPOLIN TUBO C/4 GR, COR A3.	UND	08	80	80	50,79
232	RESINA HIBRIDA FOTOPOLIM TUBO C/4 GR, COR A3, 5.	UND	08	80	80	50,79
233	RESINA HIBRIDA FOTOPOLIM TUBO C/4 GR, COR B2.	UND	01	10	10	50,79
234	REVELADOR RADIOGRÁF TP KODAK.	UND	06	60	60	26,89
235	SELADORA P/ GRAU CIRÚRGICO.	UND	01	05	05	428,51
236	SERINGA CARTULE P/ ANESTESIA.	UND	05	50	50	47,74
237	SHOFU ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO.	UND	05	50	50	21,43
238	SHOFU PONTA DE CHAMA ALTA ROTAÇÃO.	UND	01	50	50	21,43
239	SHOFU PONTA PERA ALTA ROTAÇÃO.	UND	05	50	50	21,43
240	SINDESMOTOMO.	UND	03	30	30	20,84
241	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA DE USO ODONTOLÓGICO (COMP. POR FUCSINA 0,6%) FR.200ML.	UND	05	50	50	36,91
242	SOLUCAO HEMOSTATICA USO TÓPICO C/10 ML.	FRASCO	01	15	15	38,83
243	SONDA EXPLORADORA.	UND	05	50	50	18,00
244	SUGADOR ENDODÔNTICO.	UND	02	20	20	15,16
245	TAÇA DE BORRACHA.	UND	06	60	60	3,56
246	TESOURA CLÍNICA P/USO ODONT.15CM.	UND	02	20	20	28,83
247	TESOURA RETA P/ SUTURA.	UND	05	50	50	38,30



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

248	TIRA DE AÇO P/ACAB AMÁLGAMA. 12 TIRAS.	ENV.	08	80	80	16,39
249	TIRA DE LIXA PAPEL CX-150 UND.	CX	01	10	10	20,32
250	TIRA MATRIZ 7 MM P/PORTA MATRIZ UNIV.	ROLO	05	50	50	2,77
251	TIRA MATRIZ DE 5 MM P/PORTA MATR UNIVER.	ROLO	05	50	50	2,77
252	TIRA MATRIZ POLIESTER 10X120MG-50UND.	CX	05	50	50	3,38
253	VERNIZ SECAGEM RÁPIDA C/6% FLUORATO DE SODIO/FLUORETO DE CALCIO A 6% - 10ML.	UND	02	20	20	42,83

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos munícipes usuários da saúde pública, visando à continuidade dos serviços prestados à população carente.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 316.293,05**(trezentos e dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos).

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da nota de autorização de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joaíma.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joáima, 19 de Abril de 2017.

**NORMA LUCENA DE ANDRADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º. 017/2017

O Município de Joáima, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.492.812/0001-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão n.º ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO III

---

---

### TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:


Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 017/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

---

*EMPRESA*  
*(Representante Legal)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO III – TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE (KIT C/ 02).		UND	06		
02	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL 10 ML.		FRASCO	100		
03	ADESIVO DENTINÁRIO COM 6 ML.		FRASCO	80		
04	AFASTADOR TIPO MINESSOTA.		UND	10		
05	AFASTADOR TIPO MOLD.		UND	10		
06	ÁGUA OXIGEN A 3%,10 V.1LT.		LITRO	50		
07	AGULHA 30G CURTA CX 100.		CX	80		
08	AGULHA DE SUTURA GENGIVAL MÉDIA COM 12 UNID. TIPO G14 1 /20.6X22.		PCT	50		
09	AGULHA LONGA 27G DESC. ESTER. SILIC.		CX	20		
10	ALAVANCA CIRÚR. TP BANDEIRINHA JG CENTRO (DIR/ESQ) 3 PÇ.		UND	50		
11	ALAVANCA CURVA.		UND	50		
12	ALAVANCA INFANTIL.		UND	50		
13	ALAVANCA RETA.		UND	50		
14	ALAVANCA TIPO CABEÇA DE COBRA.		UND	50		
15	ALCOOL 70% LITRO.		UND	100		
16	ALCOOL ISOPROPÍLICO LITRO.		UND	02		
17	ALGINATO FR 400G.		UND	120		
18	ALGODÃO BOA QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FAROL 500 GR.		PCT	50		
19	ALGODÃO ROLETE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CREMER C/100 UND.		PCT	300		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

20	ANESTÉSICO INJETÁVEL C/ CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FELIPRESSINA.		CX	20		
21	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% TUBETE.		CX	200		
22	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX.		CX	10		
23	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL.		UND	60		
24	ARCO PARA DICK DE BORRACHA.		UND	10		
25	AVENTAL DE RX P/ PACIENTE ADULTO.		UND	05		
26	AVOLSAN FR.		FRASCO	10		
27	BABADORES DESCARTÁVEIS (PAC).		UND	30		
28	BICARBONATO PÓ USO ODONTOLOGICO CX/24.		CX	03		
29	BROCA 1090.		UND	50		
30	BROCA 1111.		UND	20		
31	BROCA ALTA ROT DIAM CILÍND1ªSÉRIE.		UND	20		
32	BROCA ALTA ROT DIAM CILÍND2ªSÉRIE.		UND	20		
33	BROCA ALTA ROT DIAM CILÍND3ªSÉRIE.		UND	20		
34	BROCA ALTA ROT DIAM CILÍND4ªSÉRIE.		UND	15		
35	BROCA ALTA ROT DIAM DOUR (KIT 5UND) ACAB RES.		UND	05		
36	BROCA ALTA ROT DIAM PRAT (KIT5UND)ACAB RES.		UND	05		
37	BROCA ALTA ROT Nº 1013.		UND	80		
38	BROCA ALTA ROT Nº1011.		UND	50		
39	BROCA ALTA ROT Nº1012.		UND	40		
40	BROCA ALTA ROT Nº1014.		UND	80		
41	BROCA ALTA ROT Nº1015.		UND	50		
42	BROCA ALTA ROT Nº1016.		UND	50		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

43	BROCA ALTA ROT N°1036.		UND	50		
44	BROCA ALTA ROT N°1092.		UND	40		
45	BROCA ALTA ROT N°1093.		UND	50		
46	BROCA ALTA ROT N°1094.		UND	40		
47	BROCA ALTA ROT N°1095.		UND	30		
48	BROCA ALTA ROT N°1190FF.		UND	20		
49	BROCA ALTA ROT N°1195FF.		UND	20		
50	BROCA ALTA ROT N°1557.		UND	30		
51	BROCA ALTA ROT N°1558.		UND	50		
52	BROCA ALTA ROT N°2135FF.		UND	20		
53	BROCA ALTA ROT N°2137 F.		UND	20		
54	BROCA ALTA ROT N°2200.		UND	20		
55	BROCA ALTA ROT N°3118.		UND	20		
56	BROCA ALTA ROT N°3118F.		UND	20		
57	BROCA ALTA ROT N°3118FF.		UND	20		
58	BROCA ALTA ROT N°3168.		UND	20		
59	BROCA ALTA ROT N°3168F.		UND	20		
60	BROCA ALTA ROT N°3168FF.		UND	20		
61	BROCA ALTA ROT N°3195.		UND	20		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

62	BROCA ALTA ROT N°3195FF.		UND	20		
63	BROCA ALTA ROT N°3203.		UND	20		
64	BROCA ALTA ROT N°3203F.		UND	20		
65	BROCA ALTA ROT N°3205.		UND	20		
66	BROCA ALTA ROT N°3216.		UND	20		
67	BROCA ALTA ROT N°557 L.		UND	10		
68	BROCA ALTA ROT N°57 L.		UND	10		
69	BROCA ALTA ROT N°7114.		UND	10		
70	BROCA CARB.BXA ROTAC.A.N08.		UND	20		
71	BROCA CARB. BXA ROTAC. A.N10.		UND	20		
72	BROCA CARB. BXA ROTAC. A.N12.		UND	20		
73	BROCA CARBIDE AR KGS 7114 F.		UND	10		
74	BROCA CIRÚRGICA 152 EZ.		UND	10		
75	BROCA CIRÚRGICA 199Z.		UND	10		
76	BROCA CIRÚRGICA 701C.		UND	15		
77	BROCA CIRÚRGICA 702.		UND	20		
78	BROCA CIRÚRGICA 703.		UND	10		
79	BROCA DIAMANTADA (PEQ, MÉDIA E GRANDE) ALTA ROTAÇÃO.		UND	10		
80	BROCA DIAMANTADA N. 3168.		UND	20		
81	BROCA EO 151/28 MM ZECRYA LONGA.		UND	50		
82	BROCA ESFÉRICAS (PEQ, MÉDIA E GRANDE) BAIXA ROTAÇÃO.		UND	10		
83	BROCA FREZA PONTA CHAMA.		UND	05		
84	BROCA N° 8 PEÇA DE MÃO.		UND	06		
85	BRUNIDOR N. 29.		UND	20		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

86	BRUNIDOR N. 33.		UND	20		
87	CABO P/ BISTURI N. 3.		UND	05		
88	CABO PARA ESPELHO CLINICO N. 5.		UND	80		
89	CAMARA ESCURA PARA REVELAR RX.		UND	02		
90	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO.		UND	05		
91	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO + MICROMOTOR E PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO KAVO.		UND	05		
92	CARTELA P/RAIOX 1FURO C/100.		UND	30		
93	CARTELA P/RAIOX 2FURO C/100.		UND	20		
94	CERA PEGAJOSA EM BASTÃO CX.		CX	02		
95	CERA ROSA LÂMINA Nº7 CXA.		CX	05		
96	CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÃO PÓ E LIQUIDO.		UND	03		
97	CIMENTO BASE HIDROXIDO. CÁLCIO EM PASTA PRESA RÁPIDA.		CX	20		
98	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO SANPÓ - 50GRS.		FRASCO	05		
99	CIMENTO FOSFATO ZINCO KIT PÓ E LÍQ.		UND	05		
100	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO P/ REST. PÓ E LIQ TIPO MAXXION.		UND	100		
101	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO SAN KIT (PÓ E LIQ).		UND	03		
102	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO SAN PÓ 50 G.		UND	05		
103	CLOREXIDINA A 2% GEL FR 250 GR.		FRASCO	20		
104	COLGADURA PARA RX INDIVIDUAL.		UND	30		
105	COLHER DE DENTINA TAM G.		UND	50		
106	COLHER DE DENTINA TAM M.		UND	50		
107	COLHER DE DENTINA TAM P.		UND	50		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

108	COMPACTADORES P/ OBTURAÇÃO (INST P/ CANAL).		UND	10		
109	COMPLETO DE MOLDEIRAS PERFURADOS P/ DESDENTADOS.		JOGO	05		
110	COMPLEMENTO DE MOLDEIRAS PARA DENTADOS		JOGO	05		
111	COMPOMERO SELANTE FOTOATIVADO - KIT		KIT	30		
112	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 01.		UND	50		
113	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 02.		UND	50		
114	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 03.		UND	50		
115	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 04.		UND	50		
116	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 05.		UND	50		
117	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 06.		UND	50		
118	CONDENSADORES PARA CANAL.		UND	10		
119	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAIS 91ª E 2ª SERIE).		CX	05		
120	CONE ACESSORIOS (FINO, MEDIO E GROSSO).		CX	05		
121	CREME DENTAL C/FLÚOR 90GR.		UND	2.500		
122	CUNHA MADEIRA OD.C/100.		PCT	05		
123	CURETA CIRÚRGICA MÉDIA.		UND	50		
124	CURETA GRACEY N. 11-12.		UND	10		
125	CURETA GRACEY N. 13-14.		UND	10		
126	CURETA GRACEY N. 5-6.		UND	10		
127	CURETA GRACEY N. 7-8.		UND	10		
128	CURETA PARA ALVÊOLO Nº 86.		UND	05		
129	CURETA PARA ALVÊOLO Nº 87.		UND	05		
130	DESINFECTANTE QUATERNÁRIO DE AMONIO.		LITRO	10		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

131	DISCO LIXA P/POLIMENTO EM RESINA (MEDIO ACIMA DE 12MM).		PCT	10		
132	EDTA .		LITRO	05		
133	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM FORMA TUBULAR EM ROLO COM 100 M / 150 MM.		ROLO	20		
134	ESCOVA DENTAL ADULTA.		UND	5.000		
135	ESCOVA DENTAL INFANTIL.		UND	4.000		
136	ESCOVA TIPO ROBSON P/C. A.		UND	80		
137	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS.		UND	10		
138	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 1.		UND	50		
139	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 07.		UND	50		
140	ESPÁTULA DUPLA DE AÇO Nº 70.		UND	50		
141	ESPÁTULA PARA GESSO.		UND	10		
142	ESPELHO CLÍNICO N 5 S/CABO.		UND	100		
143	ESPONJA HEMOSTÁ FIBRINA C/10UND.		CX	70		
144	EUGENOL LIQUIDO COM 20 ML.		FRASCO	10		
145	EXPLORADORES PARA CANAL.		UND	10		
146	EXTIRPA NERVOS VARIAD.		CX	15		
147	FILME RX. PERIAPICAL KOD CXA 150UND.		CX	20		
148	FILME PERI - APICAL ODONTO PEDIÁTRICO.		CX	05		
149	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADA PRETA 3-0 45 CM AGULHA 17MM ½ TIP. TRIANGULAR		CX	100		
150	FIO DENTAL FINOCOM 500M.		TUBO	10		
151	FIO P/SUTURA ALGODÃO PRETO 10 MTS.		VIDRO	100		
152	FITA P/AUTOCLAVE LABOR TAPE 19MMX30MM		ROLO	50		
153	FIXADOR RADIOGRÁFICO.		VIDRO	30		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

154	FLUORETO SÓDIO 0,2% EM CAPSULA 2 GRS, FRASCO C/300 CAPSULAS.		FRASCO	10		
155	FLUORETO SÓDIO GEL A1, 23%P/USO TÓP.		FRASCO	60		
156	FORCEPS INFANTIL 16 S.		UND	50		
157	FORCEPS INFANTIL 44.		UND	30		
158	FORCEPS INFANTIL 7.		UND	10		
159	FORCEPS Nº 1.		UND	50		
160	FORCEPS Nº 150.		UND	10		
161	FORCEPS Nº 151.		UND	30		
162	FORCEPS Nº 16.		UND	30		
163	FORCEPS Nº 17.		UND	30		
164	FORCEPS Nº 18 R.		UND	30		
165	FÓRCEPS Nº 18L.		UND	30		
166	FORCEPS Nº 65 BAIONETA.		UND	30		
167	FORCEPS Nº 69.		UND	30		
168	FORCEPS P/ SISO SUPERIOR.		UND	10		
169	FORMOCRESOL C/10ML.		FRASCO	05		
170	GAZE C/09 FIOS-7,5 X 7,5-500 UND.		PCT	100		
171	GESSO COMUM KG.		KG	120		
172	GESSO ESPECIAL ROSA TIP IV-1KG.		POTE	120		
173	GESSO PEDRA AMARELO TIP III-1KG.		PACOTE	120		
174	GORRO BRANCO C/ELÁSTICO.		UND	70		
175	GRAMPO P/ ISOLAMENTO - DIVERSOS.		FRASCO	02		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

176	GRAU DE BORRACHA PARA GESSO.		UND	06		
177	HIDRÓXIDO CÁLCIO PA.		FRASCO	15		
178	HIPOCLORITO SÓDIO A 2% LT.		LITRO	30		
179	HOLLEMBACK Nº 03.		UND	30		
180	HOLLEMBACK Nº 04.		UND	30		
181	INSTRUMENTAL PLASTICO P/ RESINA COMPOSTA - KIT.		UND	05		
182	LÂMINA P/BISTURI Nº 15 CXA/100.		CX	10		
183	LÂMPADA AUTOMOTOMOTIVA AVIONIX H3-12Z.		UND	10		
184	LÂMPADA P/FOTOPOLIMERIZADOR DABI ULTRALUX 12X75.		UND	10		
185	LIMA Nº 08 CINZA.		KIT	10		
186	LIMA Nº 10 ROXA.		KIT	10		
187	LIMA TIPO HAEDSTRON 1ªSÉRIE 21MM/25MM E 31MM.		KIT	05		
188	LIMA TIPO HAEDSTRON 2ªSÉRIE KIT 21MM/25MM E 31MM .		KIT	05		
189	LIMA TIPO KERR 1ªSÉRIE 21MM/25MM E 31MM.		KIT	05		
190	LIMA TP KERR 2ªSÉRIE 21MM/25MM E 31MM.		KIT	05		
191	LIMALHA C/70%PRATA S/ZINCO, CORTE ULTRA FINO 30GR.		FRASCO	30		
192	LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA.		CX	05		
193	LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SPRAYC/100ML.		FRASCO	30		
194	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM M C/100.		CX	200		
195	LUVA P/PROCED TAM. P C/100.		CX	200		
196	LUVA P/PROCED TAM. XP C/100.		CX	200		
197	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. C/TRIPLACAMADA C/ FILTRO BACTERIANO.		CX	100		
198	MERCURIO VIVO FRS C/100 GRS.		FRASCO	15		
199	ORTOFTALDEIDO (OPA) .		LITRO	30		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

200	PARAMONO CLOROFENO.		FRASCO	15		
201	PASTA DE IMPRESSÃO LS A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL		CX	50		
202	PASTA DIAMANTADA UNIVERSAL P/POLIMENTO RESINA/METAL.		SV	05		
203	PASTA PROFILÁTICA S/FLÚOR.		UND	30		
204	PEDRA DE AMOLAR INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO.		UND	05		
205	PERFURADOR (LENÇOL DE BORRACHA).		UND	02		
206	PERÓXIDO DE HIDROGENIO 7,35% C/ ÁCIDO PERACÉTICO 0,23%.		LITRO	30		
207	PINÇA CLÍNICA.		UND	50		
208	PINÇA CURVA P/ ALGODÃO.		UND	50		
209	PINÇA GOIVA 1/1.		UND	30		
210	PINÇA GOIVA 1/2.		UND	30		
211	PINÇA PORTA AGULHA TIPO MAYO 14CM.		UND	50		
212	PINÇA RETA.		UND	50		
213	PINÇA TIPO PALMER (PORTA GRAMPO).		UND	02		
214	PINCÉIS DESC. TIPO MICROBRUSH, CX.100UND.		CX	100		
215	PINCEL Nº1.		UND	10		
216	PINOS DE FIBRA DE VIDRO (REFIL Nº I).		UND	10		
217	PINOS DE FIBRA DE VIDRO (REFIL Nº II).		UND	10		
218	PINOS DE FIBRA DE VIDRO (REFIL Nº III)		UND	10		
219	PLACA DE VIDRO 5MM.		UND	50		
220	PONTA SUGADORA DESC.40UND.		PCT	100		
221	PONTAS ABRASIVAS SILICONADAS 10/90.		UND	30		
222	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE.		CX	05		
223	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO PARA USO ODONTOLÓGICO.		UND	30		
224	PORTA DYCAL.		UND	50		
225	PORTA MATRIZ UNIVER.		UND	30		
226	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO (CONE INDICADOR) ADULTO.		KIT	10		
227	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.		KIT	10		
228	REGUA MILIMETRADA ENDODONTICA.		UND	05		
229	RESINA HIBRIDA FOTOPOLIN TUBO C/4 GR, COR A1.		UND	50		
230	RESINA HIBRIDA FOTOPOLIN TUBO C/4 GR, COR A2.		UND	80		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

231	RESINA HIBRIDA FOTOPOLIN TUBO C/4 GR, COR A3.		UND	80		
232	RESINA HIBRIDA FOTOPOLIM TUBO C/4 GR, COR A3, 5.		UND	80		
233	RESINA HIBRIDA FOTOPOLIM TUBO C/4 GR, COR B2.		UND	10		
234	REVELADOR RADIOGRÁF TP KODAK.		UND	60		
235	SELADORA P/ GRAU CIRÚRGICO.		UND	05		
236	SERINGA CARTULE P/ ANESTESIA.		UND	50		
237	SHOFU ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO.		UND	50		
238	SHOFU PONTA DE CHAMA ALTA ROTAÇÃO.		UND	50		
239	SHOFU PONTA PERA ALTA ROTAÇÃO.		UND	50		
240	SINDESMOTOMO.		UND	30		
241	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA DE USO ODONTOLÓGICO (COMP. POR FUCSINA 0,6%) FR.200ML.		UND	50		
242	SOLUCAO HEMOSTATICA USO TÓPICO C/10 ML.		FRASCO	15		
243	SONDA EXPLORADORA.		UND	50		
244	SUGADOR ENDODÔNTICO.		UND	20		
245	TAÇA DE BORRACHA.		UND	60		
246	TESOURA CLÍNICA P/USO ODONT.15CM.		UND	20		
247	TESOURA RETA P/ SUTURA.		UND	50		
248	TIRA DE AÇO P/ACAB AMÁLGAMA. 12 TIRAS.		ENV.	80		
249	TIRA DE LIXA PAPEL CX-150 UND.		CX	10		
250	TIRA MATRIZ 7 MM P/PORTA MATRIZ UNIV.		ROLO	50		
251	TIRA MATRIZ DE 5 MM P/PORTA MATR UNIVER.		ROLO	50		
252	TIRA MATRIZ POLIESTER 10X120MG-50UND.		CX	50		
253	VERNIZ SECAGEM RÁPIDA C/6% FLUORATO DE SÓDIO/FLUORETO DE CÁLCIO A 6% - 10 ml.		UND	20		

EMPRESA  
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

---

---

## ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joáima/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº **017/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

---

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

---

---

## ANEXO VI

---

---

### DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

---

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

---

---

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/

*Local e data*

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, através do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)

(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO IX

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

O Município de Joáima, com sede no(a) ....., na cidade de ....., /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), inscrito(a) no CPF n° ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01					
02					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: